

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 06/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) Campus Vitória de Santo Antão, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de integrantes do Programa Residência Profissional Agrícola, fomentado pelo Ministério de Agricultura e do Abastecimento (MAPA) por meio dos projetos "Programa de Residência Profissional Agrícola — Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil", coordenado pelo professor Reginaldo Florêncio da Silva Júnior, e do projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola — Capacitação Técnica para Fortalecimento da Agricultura no Nordeste do Brasil", coordenado pelo professor Renato Lemos dos Santos, projetos com cadastros ativos na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) do IFPE. Poderão participar do processo seletivo os/as discentes de cursos superiores e de cursos técnicos do IFPE Campus Vitória de Santo Antão.

1. DO PROGRAMA

OBJETO

Selecionar bolsistas estudantes de cursos da área das ciências agrárias do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, para qualificação técnica por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado nos projetos "Programa de Residência Profissional Agrícola — Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil" e "Programa de Residência Profissional Agrícola — Capacitação Técnica para Fortalecimento da Agricultura no Nordeste do Brasil". Desta forma, busca-se apoiar a qualificação técnica de estudantes dos cursos de ciências agrárias, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e em Unidades Residentes.

São consideradas Unidades Residentes, para o efeito deste edital de chamamento público, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada.

OBJETIVOS

- a) Promover o desenvolvimento de aptidões para o ensino, pesquisa e extensão;
- b) Complementar a formação acadêmica do estudante residente;
- c) Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- d) Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- e) Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- f) Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.
- g) Subsidiar ambiente de aprendizagem para os residentes por meio de pesquisas e práticas orientadas, de modo que cheguem ao fim do processo com amplos conhecimentos das suas áreas de atuação na unidade residente e das

demandas do setor produtivo.

2. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO RESIDENTE

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- b) Jovens entre 15 e 29 anos de idade completos até o dia de ingresso no projeto.
- c) Ser estudante regularmente matriculado/a em Curso Superior (Bacharelado em Agronomia) ou em Curso Médio/Técnico (em Agricultura, Zootecnia, Agroindústria ou Agropecuária) do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, considerando os requisitos e cursos com vagas disponíveis neste edital;
- d) Ter concluído, com êxito, os componentes curriculares do Curso no qual está matriculado no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, sendo permitido apenas o estágio supervisionado obrigatório a ser cursado;
- e) Ter disponibilidade de ser residente em regime de carga horária de 40 horas semanais, durante no mínimo 6 (seis) meses.
- f) Participar, sob a supervisão do técnico orientador, de atividades nas unidades residentes.
- g) Seguir atividades semanais sob supervisão do docente/técnico orientador e o Plano de Trabalho do Projeto.
- h) Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas na residência, sob a supervisão do docente orientador e vistas do técnico orientador.
- i) Interagir com orientadores/as e estudantes, visando o desenvolvimento do processo de ensino / aprendizagem.
- j) Fica vedado ao/a residente acumular bolsa e/ou vínculos empregatícios.
- k) Apresentar ao/a professor/a orientador/a à frequência mensal de suas atividades e o relatório final contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- I) Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores.
- m) Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.
- n) Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso; e
- Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

3. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Compete ao docente orientador e Coordenador do projeto:

- a) Orientar o técnico responsável pelas atividades relacionadas no projeto;
- b) Supervisionar o plano de atividades;
- c) Acompanhar e supervisionar a realização e registro das atividades;
- d) Responsabilizar-se pelos relatórios e atividades do projeto junto ao IFPE, à Fundação de Apoio e ao MAPA naquilo que for de sua competência;
- e) Acompanhar o desempenho dos/das residentes;
- f) Organizar e realizar o processo seletivo dos residentes;
- g) Informar à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) a relação de residentes selecionados e o local de residência:
- h) Conduzir todos os procedimentos administrativos pela Instituição de Ensino no âmbito do programa, tais como: formalização da relação com os residentes, controle de frequência, pagamentos de bolsas e relatórios financeiros.

4. REQUISITO S E COMPROMISSOS DO TÉCNICO ORIENTADOR

- a) Ser profissional com formação e/ou experiência profissional na área das ciências agrárias;
- b) Estar cadastrado como membro do Projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ.
- c) Orientar e definir as atividades de residência no local de trabalho;
- d) Acompanhar o registro de frequência do residente;
- e) Designar atividades compatíveis com a formação do residente e de acordo com o plano de trabalho;
- f) Acompanhar e orientar as atividades desempenhadas pelo residente na Unidade Residente;
- g) Informar à Instituição de Ensino, por escrito, a ocorrência de qualquer evento que possa causar algum prejuízo à execução do projeto, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato ocorrido;
- h) Zelar pela higiene e segurança dos/das residentes observando os protocolos de segurança e legislações vigentes.

5. COMPETE ÀS UNIDADES RESIDENTES

- a) Garantir com recursos próprios infraestrutura ou meios para transporte, alimentação e hospedagem dos alunos residentes;
- b) Definir horário de entrada e de saída do jovem em treinamento conforme praticado na instituição, respeitando o cumprimento de, no máximo, 40 horas semanais;
- c) Formalizar a parceria com a Instituição de Ensino;
- d) Zelar pela higiene e segurança dos/das residentes observando os protocolos de segurança e legislações vigentes.

6. DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento de seis vagas para estudantes residentes. As vagas da Residência Agrícola Profissional nos projetos "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil" e "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Agricultura no Nordeste do Brasil" serão distribuídas em diferentes Polos de produção do Nordeste do Brasil, conforme listadas abaixo.

Projeto/ Orientador	Número de Vagas Bolsistas	Nível de ensino
Programa de Residência	4	Médio/Técnico em Zootecnia, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária
Profissional Agrícola - Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil. Professor Reginaldo Florêncio da Silva Júnior.	2	Superior/Bacharelado em Agronomia
Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para	1	Médio/Técnico em Zootecnia, Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária

7. DAS INSCRIÇÕES DO/A CANDIDATO/A

Poderão se inscrever no processo seletivo, estudantes regularmente matriculados/as nos cursos oferecidos pelo IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet e deverá acessar o google formulário, disponível em: https://forms.gle/L8k9AwQG4Xu3dpe4A, no período de 10 a 16 de julho de 2023.

Além do preenchimento das informações solicitadas no formulário, será necessário anexar os seguintes documentos*:

- i. Cópia de documento de identificação com foto;
- ii. Cópia do CPF;
- iii. Histórico atualizado/final do curso com Coeficiente de Rendimento Acadêmico.
- iv. Currículo Lattes (link de acesso)
- v. O comprovante de que o/a candidato/a está regularmente matriculado no IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão será solicitado após a seleção dos estudantes-candidatos;

*Os documentos devem ser anexados ao formulário em local indicado.

Para inscrição, ainda deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) As inscrições serão aceitas até às 23h59min do último dia de inscrição;
- b) Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DAS BOLSAS

- a) O valor mensal da bolsa para estudantes de nível médio/técnico é de R\$ 900,00 (novecentos reais), com carga horária semanal de 40 horas e para alunos de nível superior é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com carga horária semanal de 40 horas. O pagamento da bolsa será realizado em conta-corrente. A vigência da bolsa será de 6 meses, com possibilidade de prorrogação de igual período condicionado à aprovação do orientador e coordenador do projeto.
- b) O candidato que se inscrever para a vaga e não for contemplado com bolsa, será inserido em um quadro de cadastro de reserva e poderá ser convocado enquanto o edital estiver em validade.

9. DA SELEÇÃO

A depender do número de inscritos para seleção dos/as residentes, será ministrado de forma remota um curso básico de aquicultura de 20h pelo professor coordenador do projeto. Em seguida, uma prova será aplicada e terá peso cinco, que somado ao coeficiente global do histórico escolar (média com a nota de todas as disciplinas cursadas, que terá peso 2,5 – dois vírgula cinco) e currículo (peso 2,5 – dois vírgula cinco) dar-se-á a nota final de seleção através da média ponderada.

Os classificados com maiores notas, serão convocados à reunião na qual será apresentada e detalhada a presente proposta, podendo-se utilizar de meios digitais através da parceria com Instituto Internacional Despertando Vocações - IIDV, cujas atividades desenvolvidas no leque de atuação serão mediadas pela plataforma de Educação a Distância (EaD) IDVLearning, na qual serão realizadas as atividades de ensino (curso) e/ou capacitação do projeto. A reunião

contará ainda com a participação das empresas/unidades residentes que receberão os estudantes e/ou recém egressos. Posteriormente, serão encaminhados às unidades residentes.

Serão considerados aprovados no processo seletivo, os/as candidatos/as que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis). O candidato aprovado e não classificado fará parte de uma lista de espera e poderá ser convocado em caso de surgimento vaga. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.

Será realizada a classificação dos candidatos à bolsa por docente e por unidade residente em cada projeto, em função da média final, sendo contemplado com a bolsa, o candidato que apresentar maior média final, entre candidatos para cada projeto, vaga e curso como consta na tabela de distribuição de vagas.

A escolha da unidade residente será utilizada como parâmetro de seleção inicial, no entanto, durante a execução do projeto o/a estudante poderá ser destinado para qualquer uma das unidades residentes dentro de cada projeto.

10. DA CONVOCAÇÃO

Após aprovação e a classificação, os/as candidatos/as serão convocados e deverão receber e entregar a seguinte documentação:

- a) Termo de Outorga do Estudante (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo orientador do *Campus* e pelo/a discente;
 - b) Declaração de não vínculo empregatício (ANEXO II);
 - c) Declaração Projeto de Pesquisa (ANEXO III)
 - d) Termo de responsabilidade da Unidade Residente (ANEXO IV)
 - e) Relação de Documentação Exigida

11. DO RECURSO

Após a divulgação do resultado parcial, o/a candidato/a que não concordar com a nota recebida poderá solicitar revisão. O prazo para o recurso será de um dia, considerando o dia da publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser realizado por meio de envio de mensagem ao coordenador do projeto, para o endereço: residenciaagricolaifpe@gmail.com.

12. CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário a seguir:

Atividades	Período
Publicação do edital	06 de julho de 2023
Inscrição	10 a 16 de julho de 2023
Homologação das inscrições	17 de julho de 2023
Curso (capacitação)	18 a 24 de julho de 2023
Prova	26 de julho de 2023
Divulgação do resultado parcial	28 de julho de 2023
Recursos	29 de julho de 2023
Divulgação do resultado final	30 de julho de 2023

13.FREQUÊNCIA DOS RESIDENTES

A ficha de frequência (ANEXO V) dos/as residentes deverá ser registrada e ser encaminhada pelo professor

orientador até o terceiro dia útil. Caso o/a estudante não corresponda às expectativas do programa em relação ao atendimento do cumprimento da frequência mínima de 90% das atividades programadas do residente, isto implicará no seu cancelamento do programa.

14. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Será concedida uma Declaração de Residência Agrícola Profissional ao/a estudante que tiver exercido a atividade e entregue todas as fichas de frequências e relatórios em um período de no mínimo 6 meses. As declarações serão emitidas pelo professor coordenador do projeto.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- i O(A) candidato(a) deverá assegurar os meios necessários para garantir a conectividade/acessibilidade à internet, para todas as etapas constantes neste Edital.
- iii Não poderá haver acúmulo de bolsas, seja ela de pesquisa ou de extensão.
- iii Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

ORIGINAL ASSINADO

Mauro de Souza Leão França

Diretor Geral Campus Vitória de Santo Antão

ORIGINAL ASSINADO

Reginaldo Florêncio da Silva Júnior

Coordenador do Projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Aquicultura no Nordeste do Brasil"

ORIGINAL ASSINADO

Renato Lemos dos Santos

Coordenador do projeto "Programa de Residência Profissional Agrícola – Capacitação Técnica para Fortalecimento da Agricultura no Nordeste do Brasil",

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 06/2023

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA IFPE - ESTUDANTE

Razão Social: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade-UFPE
Endereço: Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Telefone. (81) 2126-4646 Município: Recife Bairro: Cidade Universitária Estado: PE CEP: 50.740-530 CNPJ/MF: 11.735.586/0001-59 Inscrição Estadual: Isenta Representada por:
ESTUDANTE
Nome: RG n°. CPF n°. Instituição de Ensino: Curso: Graduação □ Mestrado □Doutorado □ Técnico □ Rua/avenida: , n° Bairro: Cidade: Estado: CEP: Telefone: Email:
ENQUADRAMENTO LEGAL: Conforme Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015 e leis nº 8.958/94 art.4ºB e 10.973/04 art. 9º e Resolução Executiva nº 001/2017-Fade - UFPE, disponível em seu sítio, estabelecendo as normas e critérios para concessão de bolsas. MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Ensino Bolsa de Pesquisa Bolsa de Inovação
RETENÇÃO: □ Sim □ Não
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Pelo presente Termo de Outorga, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – Fade UFPE, por meio do Indicar o instrumento jurídico nº autorizado pelo(a) executor(a) , concede a respectiva bols indicada acima.
Pelo presente Termo de Outorga, o bolsista se compromete a exercer as atividades do projeto de pesquisa e/o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico descritas, a saber:
Título do Projeto:
Descrição das Atividades: .
CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO TERMO

, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade do executor do convênio/orientador e mediante assinatura de Termo

Fica compromissado entre as partes que a bolsa ora concedida terá a seguinte vigência de

Aditivo.

Parágrafo Único: Qualquer alteração relacionada ao valor referente ao pagamento da bolsa só entrará em vigor no mês subsequente ao da implementação da alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Para o período co	ompreendido na	cláusula Segu	nda, o bolsista	receberá	o valor	de R\$	 (_)
equivalente a uma	a carga horária to	otal de	_ horas.					

Parágrafo Primeiro: O valor mencionado acima deverá respeitar as referências do órgão financiador e valor previsto no projeto, conforme determina o Art. 46 da Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento descrito na Clá	usula Terceira será realizado em	parcela(s) – conforme carga horária de cada mês. Para
início de pagamento em	/ / .	

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante envio para a Fade- UFPE pela Coordenação do Projeto da solicitação de pagamento, atestando a realização das atividades.

Parágrafo Segundo: No pagamento, no que couber far-se-ão as devidas retenções tributárias na forma da legislação vigente.

- I A depender da caracterização da bolsa, poderá incidir os recolhimentos dos tributos legais, nos termos do art. 4º caput §4º e §5º da Resolução Executiva nº 01/2017 Fade UFPE.
- I O bolsista receberá o pagamento estipulado na Cláusula Terceira até o último dia útil do mês subseqüente à realização das atividades, ficando o referido pagamento condicionado à existência de recursos financeiros no convênio, os quais são repassados pelo Órgão/Entidade financiadora do Projeto e autorização da coordenação.
- II- O pagamento da bolsa se dará por meio de:

☐ Conta corrente - Banco	Agência	Nº da conta	;

Parágrafo Terceiro: O prazo para pagamento da bolsa, previsto no *caput*, poderá ser ultrapassado no caso das bolsas não serem pagas por falta de recursos financeiros no projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04 e Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015, e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

- I- Destacamos o atendimento ao **Art. 19** (Resolução nº 001/2017-Fade UFPE) –"O bolsista estudante não poderá receber mais de uma bolsa simultaneamente pela Fade UFPE." E o Art. 20 "O bolsista não poderá atuar, concomitantemente, como bolsista e prestador de serviço ou qualquer outra forma de participação remunerada, em um mesmo projeto, salvo nos projetos de Cursos Seqüenciais de Formação Complementar."
- II A cada novo semestre o bolsista deverá enviar novo comprovante de matrícula. De acordo com o **Art. 26** (Resolução nº 001/2017-Fade UFPE) "Parágrafo único Os bolsistas estudantes deverão apresentar comprovação de renovação do seu vínculo com a Instituição Educacional a cada 6 (seis) meses, para fins de validação da concessão da bolsa."

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

O coordenador declara expressamente conhecer e concordar para todos os efeitos de lei, com as normas gerais para concessão de bolsas, fixadas pelo Decreto nº 7.423/2010, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 10.973/04, Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE e da Resolução CONSUP/IFPE nº 32 de 02 de julho de 2015,e Resolução nº 001/2017-Fade - UFPE, onde assume o compromisso de cumpri-las, dedicando-se exclusivamente às atividades de ensino e/ou pesquisa e inovação, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA Fade - UFPE

Obriga-se a efetuar o pagamento ao **BOLSISTA** dos valores constantes neste instrumento, conforme previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE

As informações a que o bolsista tiver acesso não poderão ser divulgadas em hipótese alguma a terceiros, excetuados os casos em que houver autorização expressa nesse sentido.

CLÁUSULA NONA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente termo, qualquer vínculo empregatício por parte da **Fade - UFPE** com relação ao **BOLSISTA**, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa a que faz jus ao bolsista poderá ser cancelada, mediante assinatura de Termo de Rescisão a ser firmado entre as partes, sendo automaticamente interrompidos os pagamentos, nas seguintes hipóteses:

§2º - O recebimento da bolsa cessará independentemente do prazo de execução do projeto, quando;

- I- O bolsista deixar de apresentar relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- II- Conclusão antecipada ou desistência do projeto, a critério do IFPE;
- III- Findo o prazo de sua atribuição, conforme o plano de trabalho do projeto;
- IV- Por desistência do beneficiário;
- V- Pelo desempenho insuficiente de suas atribuições por parte do beneficiário;
- VI- A pedido do coordenador, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- VII- Pela conclusão de seu curso;
- VIII- Quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 46, (Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste Termo de Outorga de Bolsa de Ensino/Pesquisa/Inovação, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a 1ª via à Fade - UFPE, a 2ª via ao executor do convênio e a 3ª via ao bolsista.

			Recife,	de	de
Executor do Convênio (Coordenador do Projeto)			Bolsista		
	Fade - UFPE	_			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 06/2023

Declaração de não vínculo empregatício (maior de 18 anos)

Eu,	,brasileiro, CP
, estudante do IFPE - Campus	, DECLARO não possu
vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de re	muneração regular de qualquer naturez
e não ser beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.	
DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de se	us termos, que concordo, expressament
em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$	através de depósit
em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto,	não configura relação empregatícia.
* Concordo, expressamente, serei orientado (a) pelo Professor Reginaldo Florêncio da	Silva Júnior, durante a vigência da bols
e que estou ciente das atividades que serão executadas.	
* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalh	os relacionados à pesquisa.
* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será ime	ediatamente comunicada ao coordenado
do projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.	
Declaração	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras civil e penal pelas mesmas e que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a buscar sua comprovação a qualquer mom	prevista em. Autorizo o Instituto Federal de
Local: Vitória de Santo Antão,	
Data:/	
Assinatura da/o residente:	_
Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:	
Nome e Assinatura do/a professor-orientador/a:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 06/2023

Declaração de não vínculo empregatício (menor de 18 anos)

Eu,	,brasileiro, CPF
, estudante do IFPE - campus	, DECLARO não possuir vínculo
empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma	de remuneração regular de qualquer natureza e não
ser beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.	
DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente d	eiente de seus termos, que concordo, expressamente
em participar do projeto, recebendo uma bolsa com valor mensal de R\$ _	através de depósito
em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução	do projeto, não configura relação empregatícia.
* Concordo, expressamente, serei orientado (a) por	, durante a vigência
da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.	
* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação	dos trabalhos relacionados à pesquisa.
* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas aci	ma será imediatamente comunicada ao coordenador
do projeto, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção	monetária.
Declaração	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são civil e penal pelas mesmas e que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco a buscar sua comprovação a que	as normas prevista em. Autorizo o Instituto Federal de
Local:	
Data://	
Assinatura da/o residente:	
Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:	
Nome e Assinatura do/a professor-orientador/a:	

ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL N° 06/2023

DECLARAÇÃO PROJETO DE PESQUISA (nos casos de bolsa de pesquisa)

Forta	lecimer	nto d	da Aquio	cultura no	Nor	deste d	lo Bras	•	Pesquisa inti que o benef			apacitação	Téc	nica p	ara
				te atividade mencionad				totalmente	compatíveis	com	as	atividades	do	curso	de
			_, ao qua	al o aluno e	encont	ra-se at	ualment	e e regularm	ente vinculad	0.					
						Со	ordenad	dor do Projeto	<u> </u>						

ANEXO IV



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 06/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RESIDENTE PARA RECEBIMENTO DE ESTUDANTES RESIDENTES DURANTE A PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a UNIDADE RESIDENTE (RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), localizada na (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), declara que, disponibiliza os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou uso obrigatório de máscaras, obedecendo ainda às regras de higiene e segurança, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, constantes do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, DO Governo de Pernambuco, para preservar a saúde da/o estudante residente, visando conter o avanço da pandemia do novo coronavírus. Declara ainda que informará ao IFPE — Campus Vitória de Santo Antão o/s caso/s suspeito/s ou confirmado/s de COVID-19 de residente que esteja em atividade na Unidade Residente. Entre as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus constam:

-(LISTAR MEDIDAS)					
			,	_ de	de 2023
	Nome. assinati	ura e cargo da/	o representan	te legal da Unio	lade Residente

ANEXO V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO EDITAL Nº 06/2023

Relação de Documentação Exigida

- a) Solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchida e assinada pelo coordenador;
- b) Cópia da carteira de identidade do beneficiário;
- c) Cópia do CPF do beneficiário;
- d) Cópia do comprovante de endereço do beneficiário;
- e) Cópia de documento que conste o número de matrícula do beneficiário junto à instituição apoiada, contendo nome, CPF, data de ingresso no curso/programa e período/semestre que está matriculado;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade ou titulação do beneficiário;
- g) Currículo ou currículo lattes atualizado do beneficiário;
- h) Atender aos pré-requisitos da Resolução nº 20/2017 do Conselho Superior do IFPE.